



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016
PROCESSO Nº 7032/2016

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 032/2016

Processo nº 7032/2016

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 002/2016.

Pregoeiro – Gilberto Reis da Silva

Pregoeiro Substituto – Alessandro Boleli Medeiros;

Equipe de Apoio – Renata Cristina de Carlos Etchebehere, Jeferson Veronez e Heitor de Lima Ximenez.

Data de Emissão: 29 de setembro de 2016.

Data de abertura: 17 de outubro de 2016.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, para atender as necessidades do Lar dos Velhinhos de Pedregulho, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luís Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **9:00 horas do dia 17 de outubro de 2016**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, do tipo menor preço por Item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor máximo importa em **R\$ 14.779,93 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A) - Departamento: Educação Infantil. Responsável: Educação Infantil. Funcional programática: 123652015.1025. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 63. Saldo: R\$ 61.564,05; B) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Departamento de Assistência Social. Funcional Programática: 082442100.1073. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha 239. Saldo: R\$60.000,00.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo

– Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

4.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

4.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), as declarações (Modelo – Anexo VII e IV) deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS MUNICIPIO DE
PEDREGULHO-SP PREGÃO
PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-
SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.2.5. Marca, modelo, fabricante e origem.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto desta licitação, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto descrevendo o objeto fornecido, o prazo de contratação, a qualidade da entrega e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.4.2. Entregar o objeto adjudicado em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 29 de setembro de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO ITEM E SUAS DESCRIÇÕES:-

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
01	02	Manta Térmica 90x180- com resistência internas de fibra de carbono com isolante em PVC que impedem a transmissão de qualquer tipo de corrente elétrica;sistema de segurança através de termostatos,forração interna em poliéster com proteção anti-chama ,revestida de nylon plastificado e impermeável,controlador de temperatura em 3 posições: desligado,médio e forte; nas dimensões 0,90x1,80 cm; potência :2410watts; temperatura de 55 a 60° graus; voltagem: 110v ou bivolt.
02	01	Esteira semi- profissional com monitoramento cardíaco. Esteira elétrica semi-profissional, potência de motor 2,75 HP, sensor de frequência cardíca,dobrável com sistema hidráulico; atinge a velocidade máxima de 16 km/h;sistema de absorção de impacto;velocidade de 16 km/h; suporta 125 kg: garante resitêcia durante exercício; funções de liga e desliga e opções de parada de emergência e parada normal(lenta);com sensor de frequência cardíca,ajuste eletrônico de velocidade,e função de ajuste de inclinação.
03	02	Cadeiras de rodas, que suporte até 120 kg, estofamentos nylon, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços removíveis, apoio para pés com removíveis, apoio para pés com regulagem de altura, aro impulso bilateral.
04	05	Cadeira de banho, que suporta até 120 kg, estrutura de aço carbono, braço flexível, freios bilaterias,com apoio para pés e braços.
05	01	Infravermelho,com pedestal com lâmpada. Aparelho de raios infravermelhos para fisioterapia: com pedestal, com rodízio, com dimer para controle de calor da lâmpada infravermelho, estrutura em metal pintante,com lâmpada infravermelho com potência de 250 watts; com regulagem, flexível,Refletor em alumínio polido com grade protetora; Alimentação:220 v;Inclui: Com manual,garatntia de 18 meses,treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

06	01	Aparelho infravermelho montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, medindo 0,56x0,56m, dotado de quatro pés desmontáveis e com rodízios giratórios, haste flexível, refletor de alumínio anodizado, regulável na altura, com altura máxima de 1,45m e mínima de 1,5m, com interruptor liga e desliga incorporando ao cabo de ligação, com lâmpada de 150w, 110v.
07	01	Cadeira para quick massage. Dimensões: aberta: altura 110 a 130cm largura: 51cm; comprimento: 80 cm. Fechada: altura: 101 cm; largura: 51cm; comprimento: 30cm. Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação; apoio dos braços com 3 pontos de regulagem; peitoral deslizante; assento com 2 pontos de regulagem; estrutura em aço carbono; pintura eletrostática (tinta certifica ISSO 9001); peso aproximado: 12 kg; capacidade Estática: 150 kg; espumas certificado ISSO 9001; tecido (Sintético) certificado ISSO 9001.
08	01	Tábua proprioceptiva lateral para treino de equilíbrio e proprioceptivo. Tábua proprioceptiva lateral - Medidas 62x10x40cm (CxHxL).
09	02	Oxímetro de pulso compacto, destinado a spot-check para verificação da SpO2 e frequência cardíaca. Modelo compacto, com peso máximo de 25g sem pilhas, visor com informações sobre o nível da bateria, no painel, o qual também apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do pulso desliga automaticamente após retirar o dedo SpO2 - 0 à 100% faixa de pulso - 30 à 240 bpm. Alimentação - 2 pilhas alcalinas AAA consumo de energia - < 30 mA resolução - SpO2 +/- 1 bpm. Acompanhando por duas pilhas alcalinas tipo AAA e tira de suporte do equipamento.
10	01	Escada de canto com rampa e corrimãos duplos para treino de ambulância em degrau e rampa, com ou sem apoio, construída em madeira envernizada ao natural, em formato "L", com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis), com rampa e três degraus de 12cm de altura, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. Nas dimensões 1,80x1,08x0,60x0,80 (CxCxLxH), pesando, aproximadamente 68kg.
11	03	Mesas de refeição hospitalar com regulagem de altura e rodízios, com estruturas tubular em aço redondo, altura regulável através de manipulador lateral com haste em altura cromado, com tampo em MDF revestido em laminado decorativo, pés frontais com rodízios giratórios de duas polegadas, pintura eletrostática a pó epóxi. Nas dimensões 0,40x0,60m (LxC)
12	02	Aparelhos de aerosol INALODOR / NEBULIZADOR 05 SAIDAS - APARELHO DE AEROSOL COM 5 SAIDAS, COMPRESSOR ISENTODE ÓLEO; REGUA COM VALVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DE AR DESTINADO AOS INALADORES; POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP50/60HZ, ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 LIBRAS 2,8 BAR; PROTETOR TERMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELETRICA, TENSÃO 220V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

13	01	Aparelho de pressão de mesa, automático, com braçadeira: com visor digital, infla e desinfla automaticamente, mede pressão e pulsação, método de medida oscilométrica, detecta pré-eclâmpsia e desliga automaticamente, display em LCD (cristal líquido), com garantia de três anos, aprovado pelo INMETRO, aprovado pela ANVISA, contendo um aparelho de pressão, uma braçadeira e manguito, um manual de instrução e quatro pilhas AA.
14	02	Termômetro infravermelho sem contato: com modo de medição digital, com tempo de medição de aproximadamente, um minuto, com sinalizador eletrônico.
15	01	Aspirador de vias aéreas. Descrição básica: equipamento médico hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquido. Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 2,5 kg e com frasco coletor com material plástico rígido e de fácil desinfecção, silencioso e de manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão ou bateria recarregável interna com autonomia mínima de 45 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hrs tempo de stand by com fonte de alimentação de energia em corrente alternada; aspiração livre de aproximadamente 60 L/min frasco inquebrável; autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima reservatório de 01 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Pressão de aspiração variável entre 0 e 500 mmHg, no mínimo; possui vacuômetro de 0 a 76 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; filtro de ar proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso da carga; Garantia contra defeitos de fabricação; mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50m; Deverá ser apresentado o registro ou certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Garantia na mínima de 01 ano.
16	01	Otoscópio: OTOSCÓPIO- Constituído de material resistente ao manuseio e ao processo de higienização, composto de cabeçote com regulador de luminosidade, com visor, com lente de aumento 3x, com lâmpada de 3,5w halógena, com cabo para pilhas médias em aço inox. Deve acompanhar os espelhos com numeração de 1, 2, 3, 4, 5 mm de diâmetro externo. Acondicionando em maleta que garante a integridade e conservação do produto para pronto uso. Garantia de 12 meses, dados de fabricação do produto.

Paula Teixeira Gonçalves
Secretária dos Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Pedregulho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

1. DO ITEM E SUAS QUANTIDADES E VALORES:-

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Manta Térmica 90x180- com resistência internas de fibra de carbono com isolante em PVC que impedem a transmissão de qualquer tipo de corrente elétrica;sistema de segurança através de termostatos,forração interna em poliéster com proteção anti-chama ,revestida de nylon plastificado e impermeável,controlador de temperatura em 3 posições: desligado,médio e forte; nas dimensões 0,90x1,80 cm; potência :2410watts; temperatura de 55 a 60° graus; voltagem: 110v ou bivolt.	R\$499,45	R\$998,90
02	01	Esteira semi- profissional com monitoramento cardíaco. Esteira elétrica semi-profissional, potência de motor 2,75 HP, sensor de frequência cardíca,dobrável com sistema hidráulico; atinge a velocidade máxima de 16 km/h;sistema de absorção de impacto;velocidade de 16 km/h; suporta 125 kg; garante resitêcia durante exercício; funções de liga e desliga e opções de parada de emergência e parada normal(lenta);com sensor de frequência cardíca,ajuste eletrônico de velocidade,e função de ajuste de inclinação.	R\$3.292,97	R\$3.292,97
03	02	Cadeiras de rodas, que suporte até 120 kg, estofamentos nylon, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços removíveis, apoio para pés com removíveis, apoio para pés com regulagem de altura, aro impulso bilateral.	R\$1.040,40	R\$2.080,80
04	05	Cadeira de banho, que suporta até 120 kg, estrutura de aço carbono, braço flexível, freios bilaterais,com apoio para pés e braços.	R\$350,38	R\$1.751,90
05	01	Infravermelho,com pedestal com lâmpada. Aparelho de raios infravermelhos para fisioterapia: com pedestal, com rodízio, com dimer para controle de calor da lâmpada infravermelho, estrutura em metal pintante,com lâmpada infravermelho com potência de 250 watts; com regulagem, flexível,Refletor em alumínio polido com grade protetora; Alimentação:220 v;Inclui: Com manual,garatntia de 18 meses,treinamento.	R\$438,25	R\$438,25
06	01	Aparelho infravermelho montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, medindo 0,56x0,56m,dotado de quatro pés desmontáveis e com rodízios giratórios , haste flexível,refletor de alumínio anodizado,regulável na altura,com altura máxima de 1,45m e mínima de 1,5m, com interruptor liga e desliga incorporando ao cabo	R\$231,68	R\$231,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

		de ligação, com lâmpada de 150w, 110v.		
07	01	Cadeira para quick massage.Dimensões: aberta: altura 110 a 130cm largura: 51cm ;comprimento:80 cm.Fechada:altura: 101 cm;largura: 51cm;comprimento:30cm.Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação; apoio dos braços com 3 pontos de regulagem; peitoral deslizante; assento com 2 pontos de regulagem; estrutura em aço carbono; pintura eletrostática(tinta certifica ISSO 9001); peso aproximado: 12 kg; capacidade Estática: 150 kg; espumas certificado ISSO 9001; tecido(Sintético) certificado ISSO 9001.	R\$702,96	R\$702,96
08	01	Tábua proprioceptiva lateral para treino de equilíbrio e proprioceptivo. Tábua proprioceptiva lateral - Medidas 62x10x40cm .(CxHxL).	R\$129,39	R\$129,39
09	02	Oxímetro de pulso compacto, destinado a spot-check para verificação da SpO2 e frequência cardíaca. Modelo compacto,com peso máximo de 25g sem pilhas,visor com informações sobre o nível da bateria, no painel, o qual também apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do pulso desliga automaticamente após retirar o dedo SpO2 -0 à 100% faixa de pulso - 30 à 240 bpm. Alimentação -2 pilhas alcalinas AAA consumo de energia - < 30 mA resolução - SpO2+/-1 bpm. Acompanhando por duas pilhas alcalinas tipo AAA e tira de suporte do equipamento.	R\$321,99	R\$643,98
10	01	Escada de canto com rampa e corrimãos duplos para treino de ambulação em degrau e rampa, com ou sem apoio, construída em madeira envernizada ao natural, em formato "L", com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis), com rampa e três degraus de 12cm de altura, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. Nas dimensões 1,80x1,08x0,60x0,80 (CxCxLxH), pesando, aproximadamente 68kg.	R\$1.335,45	R\$1.335,45
11	03	Mesas de refeição hospitalar com regulagem de altura e rodízios, com estruturas tubular em aço redondo, altura regulável através de manípulo lateral com haste em altura cromado, com tampo em MDF revestido em laminado decorativo, pés frontais com rodízios giratórios de duas polegadas, pintura eletrostática a pó epóxi. Nas dimensões 0,40x0,60m(LxC)	R\$382,50	R\$1.147,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

12	02	Aparelhos de aerosol INALODOR / NEBULIZADOR 05 SAIDAS -APARELHO DE AEROSOL COM 5 SAIDAS, COMPRESSO ISENTODE ÓLEO; REGUA COM VALVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DE AR DESTINADO AOS INALADORES; POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP50/60HZ, ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 LIBRAS 2,8 BAR; PROTETOR TERMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELETRICA, TENSÃO 220V.	R\$212,20	R\$424,40
13	01	Aparelho de pressão de mesa, automático, com braçadeira: com visor digital, infla e desinfla automaticamente, mede pressão e pulsação, método de medida oscilométrica, detecta pré-eclâmpsiadesliga automaticamente, display em LCD(cristal líquido), com garantia de três anos, aprovado pelo INMETRO, aprovado pela ANVISA, contendo um aparelho de pressão, uma braçadeira e manguito, um manual de instrução e quatro pilhas AA.	R\$213,81	R\$213,81
14	02	Termômetro infravermelho sem contato: com modo de medição digital, com tempo de medição de aproximadamente, um minuto, com sinalizador eletrônico.	R\$235,86	R\$471,72
15	01	Aspirador de vias aéreas. Descrição básica: equipamento médico hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquido. Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 2,5 kg e com frasco coletor com material plástico rígido e de fácil desinfecção, silencioso e de manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão ou bateria recarregável interna com autonomia mínima de 45 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hrs tempo de stand by com fonte de alimentação de energia em corrente alternada; aspiração livre de aproximadamente 60 L/min frasco inquebrável; autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima reservatório de 01 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Pressão de aspiração variável entre 0 e 500mmHg, no mínimo; possui vacuômetro de 0 a 76mmHg; Gabinete resistente à corrosão; filtro de ar proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso da carga; Garantia contra defeitos de fabricação; mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50m; Deverá ser apresentada o registro ou certificado de boas	R\$603,87	R\$603,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

		práticas de fabricação do produto(CBPF) emitido pela ANVISA; O catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Garantia na mínima de 01 ano.		
16	01	Otoscópio: OTOSCÓPIO- Constituido de material resistente ao manuseio e ao processo de higienização, composto de cabeçote com regulador de luminosidade, com visor, com lente de aumento 3x, com lâmpada de 3,5w halógena, com cabo para pilhas médias em aço inox. Deve acompanhar os espéculos com numeração de 1,2,3,4,5mm de diâmetro externo. Acondicionando em maleta que, garante a integridade e conservação do produto para pronto uso. Garantia de 12 meses, dados de fabricação do produto.	R\$372,35	R\$372,35
			VALOR TOTAL	R\$ 14.839,93

DA ENTREGA

1. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

DO PAGAMENTO

1. Os objetos serão pagos em uma única parcela, em até 90 (noventa) dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado, e emissão de nota fiscal.
2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20 .

DO OBJETO

1. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto licitado, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
2. Os objetos deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

Antônio Carlos de Mendonça
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedregulho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel/Fax (_____) _____ Tel (_____) _____

Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta-corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIC	MARC	MODE	FABRICA	ORIGE	V. UNIT.	V.TOTAL

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20____
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM,
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM,
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA E/OU ENFERMAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20_____, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 032/2016
Processo nº 7032/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ***** , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE AMEIDA JÚNIOR, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: Os objetos deverão ser entregues em *****.

DA RESCISÃO

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Primeira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, **** de **** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO JOSÉ RAIMUNDO DE AMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO
PRESENCIAL n.º ____/20____, com data de emissão em ____ de ____ de 20____ e
com abertura prevista para o dia ____ de ____ de 20____, às
____ horas, cujo objeto é a aquisição
de _____.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- * é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.